

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE

OUTROS

TERMO DE REVOGAÇÃO



TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO Nº 001/2026

Cumprimento de Medida Cautelar deferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA

Processo Administrativo nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026

Processo TCM/BA nº 24720e26 (Denúncia com Medida Cautelar)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Acajutiba – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, Sr. JADIEL SOUZA DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação de regência, notadamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a Denúncia com pedido de medida cautelar apresentada pela empresa Publix Empreendimentos Comerciais Ltda. perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, autuada sob o Processo TCM nº 24720e26, impugnando o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Processo Administrativo nº 090/2026), sob a alegação de indevida aglutinação de 80 (oitenta) itens heterogêneos em lote único, sem a devida justificativa técnica e econômica exigida pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em 18 de agosto de 2026 pela Excelentíssima Conselheira Relatora Camila Vasquez, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA de 19/08/2026 (Edital nº 1159/2026) e formalmente comunicada a este Município por meio dos Ofícios nº 5073/2026 (ao Prefeito Municipal) e nº 5074/2026 (ao Pregoeiro Municipal), ambos de 19/08/2026, que DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR pleiteada para determinar a imediata SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 017/2026, na fase em que se encontra, até o enfrentamento do mérito da denúncia por aquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que à referida decisão cautelar foi atribuída FORÇA DE MANDADO, com fundamento no Poder Geral de Cautela conferido pela Constituição Federal, no art. 201 da Resolução TCM/BA nº 1.392/2019 (Regimento Interno) e no art. 1º da Resolução TCM/BA nº 1.455/2022, impondo-se o seu imediato cumprimento por esta Administração Municipal, independentemente do prazo regimental de defesa assegurado ao Prefeito e ao Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a própria decisão cautelar faculta ao Gestor Municipal a republicação do Edital, após a realização das devidas modificações e com a reabertura do prazo legal para

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

apresentação de propostas, a fim de sanar a indevida aglutinação de itens de natureza diversa em lote único e de promover a devida motivação técnica para a divisão do objeto em lotes, nos termos do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública observar e dar cumprimento imediato às decisões dos Tribunais de Contas, em atenção aos princípios da legalidade, da eficiência, da autotutela administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como à Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a competitividade do certame e a lisura do procedimento licitatório, evitando-se prejuízos ao erário e à continuidade dos serviços educacionais prestados aos alunos da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR, em sua integralidade, a medida cautelar deferida pela Conselheira Relatora Camila Vasquez, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo TCM nº 24720e26, dando-lhe imediato e integral cumprimento.

Art. 2º DETERMINAR a suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Processo Administrativo nº 090/2026), na fase em que se encontra, ficando sustada a prática de quaisquer atos de aceitação de proposta, habilitação, adjudicação, homologação ou celebração de contrato dele decorrentes, até ulterior deliberação.

Art. 3º DETERMINAR ao Pregoeiro Municipal, Sr. Ronaldo dos Santos Ribeiro, que promova, de imediato, o registro da suspensão no sistema eletrônico Licitanet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de publicidade, dando ciência do inteiro teor desta Decisão a todos os licitantes participantes do certame.

Art. 4º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação, à Comissão/Equipe de Planejamento da Contratação e à Assessoria Jurídica do Município que promovam, com a maior brevidade possível, a revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Edital do certame, de modo a:

- I – sanar a indevida aglutinação de itens de natureza heterogênea em lote único, promovendo sua adequada segmentação;
- II – apresentar a devida motivação técnica e econômica para a divisão do objeto em lotes, nos termos do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

III – disponibilizar previamente aos interessados a íntegra do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços que fundamentou a contratação.

Art. 5º DETERMINAR a lavratura do respectivo Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 017/2026, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de promoção das adequações determinadas nesta Decisão, o qual deverá ser processado em apartado nos presentes autos, assegurando-se aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da eficácia imediata da medida cautelar ora acatada.

Art. 6º DETERMINAR que, uma vez saneadas as impropriedades apontadas, o Edital seja republicado com a reabertura do prazo legal para apresentação de novas propostas, conforme facultado na própria decisão cautelar.

Art. 7º DETERMINAR a comunicação da presente Decisão ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 24720e26, no prazo regimental, bem como à empresa denunciante Publix Empreendimentos Comerciais Ltda., sem prejuízo do exercício do direito de defesa no prazo de 20 (vinte) dias assegurado ao Prefeito Municipal e ao Pregoeiro.

Art. 8º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acajutiba – BA, 20 de agosto de 2026.

JADIEL SOUZA DE JESUS
Prefeito Municipal de Acajutiba

**JADIEL
SOUZA**
**JESUS:014
70909545**

Assinado de forma
digital por JADIEL
SOUZA
JESUS:0147090954
5
Dados: 2026.08.20
14:02:52 -03'00'

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Acajutiba – BA.

O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JADIEL SOUZA DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Processo Administrativo nº 090/2026) foi impugnado, por meio de Denúncia com pedido de medida cautelar, pela empresa Publix Empreendimentos Comerciais Ltda. perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, autuada sob o Processo nº 24720e26;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em 18/08/2026 pela Conselheira Relatora Camila Vasquez, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA em 19/08/2026 e comunicada a este Município por meio dos Ofícios nº 5073/2026 e nº 5074/2026, que DEFERIU A MEDIDA CAUTELAR determinando a imediata suspensão do certame, com força de mandado, ao fundamento de que a aglutinação de 80 (oitenta) itens heterogêneos em lote único, sem a devida motivação técnica, afronta o disposto no art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo apta a restringir indevidamente a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que a referida decisão faculta ao Gestor Municipal a republicação do Edital, após a realização das devidas modificações e com a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas, a fim de sanar as impropriedades apontadas;

CONSIDERANDO a Decisão nº 001/2026, proferida pelo Prefeito Municipal, que acatou integralmente a medida cautelar e determinou a lavratura do presente Termo;

CONSIDERANDO que a decisão do TCM/BA constitui fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação do certame, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade administrativa voltadas à correção das falhas apontadas e à preservação do interesse público, da competitividade e da economicidade da contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Processo Administrativo nº 090/2026), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E LÚDICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA", com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na medida cautelar deferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nos autos do Processo nº 24720e26.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A presente revogação restringe-se à necessidade de promoção das adequações técnicas e legais determinadas pela Corte de Contas, não configurando reconhecimento de má-fé, dolo ou fraude por parte de qualquer dos licitantes participantes.

Art. 2º A revogação ora formalizada tem por finalidade exclusiva viabilizar as seguintes adequações no instrumento convocatório, antes de sua eventual republicação:

I – a exclusão da indevida aglutinação de itens de natureza distinta e heterogênea em lote único;

II – a reestruturação do objeto licitado em lotes tecnicamente e economicamente justificados, mediante motivação técnica que demonstre a viabilidade e a vantajosidade do parcelamento, nos termos do art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

III – a disponibilização prévia e integral do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços aos interessados, previamente à abertura de novo certame.

Art. 3º Fica assegurado aos licitantes participantes do certame o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação/ciência deste Termo, sem prejuízo da eficácia imediata da suspensão determinada pela medida cautelar do TCM/BA.

Art. 4º A revogação do certame não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei, e não impede a instauração de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto, devidamente saneado, observado o disposto no art. 21 da Lei nº 14.133/2021 quanto à divulgação.

Art. 5º DETERMINAR que se dê ciência deste Termo:

I – a todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 017/2026, via sistema Licitanet e/ou correio eletrônico cadastrado;

II – à empresa Publix Empreendimentos Comerciais Ltda., denunciante nos autos do Processo TCM nº 24720e26;

III – ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 24720e26.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/acajutiba/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como registrado no sistema Licitanet.

Acajutiba – BA, 20 de agosto de 2026.

JADIEL SOUZA DE JESUS
Prefeito Municipal de Acajutiba

**JADIEL
SOUZA**
JESUS:014
70909545

Assinado de
forma digital por
JADIEL SOUZA
JESUS:014709095
45
Dados: 2026.08.20
14:02:28 -03'00'

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77